



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

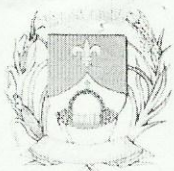
**Lei nº. 1547 de 18 de maio de 2012**

Estabelece novo perímetro urbano no município de Perdígão e contém outras providências.

O povo do município de Perdígão – MG, por seus representantes legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido novo Perímetro Urbano no Município de Perdígão – MG, com as delimitações e confrontações abaixo, constantes do mapa ilustrativo anexo, que faz parte integrante desta Lei;

**§ único** – Delimitação do novo Perímetro Urbano: inicia-se no ponto de encontro do Córrego da Malícia com a margem direita da Rodovia MG 252, no sentido a Perdígão (Ponto 1); segue pelo Córrego até o início das propriedades de sucessores de Manoel Primo de Freitas (Ponto 2); segue, ainda pelo Córrego e por esta divisa, até as propriedades de Libério José Ferreira e também por divisas de Antônio Machado de Oliveira e Antônio Rufo dos Santos, até a Rodovia do Calçado, que liga Perdígão a Nova Serrana (Ponto 3); atravessa a referida rodovia, até uma cerca de arame, em divisas com Vasco Vítor Brandão (Ponto 4); vira à esquerda, margeando a Rodovia do Calçado, até o alinhamento das divisas de sucessores de Geraldo Luiz do Bonfim e Sebastião Luiz Fonseca (Ponto 5); volve à direita e segue pela confrontação de sucessores de Geraldo Luiz do Bonfim e Sebastião Luiz da Fonseca, até um canto (Ponto 6); vira à esquerda e segue, passando pelas divisas das propriedades de Edson Fonseca, Geraldo Jerônimo e Antônio Teles, até a divisa de Adair Luiz da Silva (Ponto 7); volve à esquerda e segue em rumo, até a divisa de Sebastião Luiz da Fonseca, Adair Luiz da Silva e Empresa Tempo Empreendimentos Imobiliários Ltda (Ponto 8); volve à direita, seguindo pelas divisas das propriedades da Empresa Tempo Empreendimentos Imobiliários Ltda e Adair Luiz da Silva, até a estrada municipal que liga a Rodovia do Calçado à comunidade de Perobas (Ponto 9); atravessa a referida estrada municipal (Ponto 10) e volve à esquerda, seguindo até o alinhamento da divisa de Antônio Luiz Teles Filho e Luiz Gonzaga dos



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

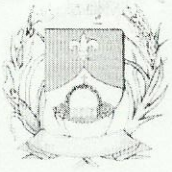
Santos (Ponto 11), segue pela divisa de Antônio Luiz Teles Filho e Luiz Gonzaga dos Santos, até a estrada municipal Perdígão/Engenho (Ponto 12); atravessa a referida estrada (Ponto 13) e segue, em rumo, até o Córrego da Saudade (Ponto 14); atravessa o Córrego da Saudade (Ponto 15) e volve à esquerda, seguindo pela margem do Córrego da Saudade, até o Córrego do Silvano (Ponto 16); volve à direita, seguindo pelo Córrego do Silvano, até a Ponte da Barrinha (Ponto 17), no alinhamento da divisa das propriedades de herdeiros de Cristóvão Ferreira da Silva, vulgo Cristóvão Sulino, e herdeiros ou sucessores de Francisco Delfino Pereira; volve à direita, e segue em linha reta até a divisa de Antônio Alves Neto (Ponto 18); vira à esquerda, seguindo pela divisa de Antônio Alves Neto e espólio de Francisco Delfino Pereira, até a estrada municipal Perdígão/Saldanha (Ponto 19); segue pela estrada Perdígão/Saldanha, até o alinhamento do encontro do Ribeirão da Aguada com o Ribeirão Perdígão (Ponto 20); atravessa a estrada municipal Perdígão/Saldanha (Ponto 21) e segue pelo referido alinhamento, até o encontro do Ribeirão da Aguada com o Ribeirão Perdígão (Ponto 22); segue pela margem esquerda do Ribeirão da Aguada, até a Ponte da Aguada, localizada na Rodovia MG 252, que liga perdígão a Araujos (Ponto 23); vira à direita, atravessando o Córrego da Aguada (Ponto 24), e segue pela margem direita da Rodovia MG 252, sentido a Araujos, até o entroncamento da estrada do Funil (Ponto 25); vira à direita e segue pela estrada do Funil, até a entrada da propriedade de Serrana Imóveis Ltda (Ponto 26); segue pela propriedade de Serrana Imóveis, até o alinhamento do encontro da Estrada do Funil com Estrada Perdígão/Saldanha (Ponto 27); volve à esquerda, seguindo pela propriedade de Serrana Imóveis Ltda, até a Estrada do Funil (Ponto 28); atravessa a referida estrada (Ponto 29) e volve à esquerda, seguindo pela margem direita da referida estrada, no sentido a Perdígão, até o entroncamento da Rodovia MG 252 (Ponto 30); atravessa a Rodovia MG 252 (Ponto 31) e vira à direita, seguindo pela margem esquerda da referida Rodovia, no sentido a Araujos, até o alinhamento das divisas de sucessores de José Meirico (Imobiliária Roncalli) com uma área chacreada (Ponto 32); segue por esse alinhamento, até o alinhamento da divisa de Adão Jose Ferreira e Imobiliária Roncalli (Ponto 33), até a divisa de Adão José Ferreira com herdeiros de Procópio Caetano (Ponto



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

34); vira à esquerda, passando por toda a divisa de Adão José Ferreira com herdeiros ou sucessores de Procópio Caetano, até a Rodovia MG 252, quase na Ponte da Aguada (Ponto 35); atravessa o Ribeirão da Aguada (Ponto 36) e vira à direita, seguindo pelo alinhamento das divisas de Francisco Pinto da Fonseca, (terreno hoje pertencente à Reni Ricardo) e Vanda Maia (Ponto 37); vira à esquerda, passando por divisas de Vanda Maia Caetano e Francisco Pinto da Fonseca, até a divisa de José Ronaldo Lima (Ponto 38); volve à direita, por águas vertentes, passando pela propriedade de Libério Lino e pelas casas populares (casinhas da caixa), até o alinhamento da Rua Walter Caetano (Ponto 39); segue por divisas de herdeiros de Procópio Caetano e José Elias Brandão, passando pelo alinhamento da cerca que divide as propriedades de José Elias Brandão e Júlio Maria Brandão, seguindo agora pela divisa de Júlio Maria Brandão com herdeiros de Procópio Caetano, e atravessa a estrada do Barreiro, até o alinhamento da cerca que divisa as propriedades de Júlio Maria Brandão e Hermenegildo Joaquim Benfica (Ponto 40); vira à esquerda e segue pela referida cerca que divisa as propriedades de Júlio Maria Brandão e Hermenegildo Joaquim Benfica, até a estrada vicinal Perdígão/Perdígão Fazenda (Ponto 41); atravessa a referida estrada (Ponto 42) e segue pela cerca que divide as propriedades de Júlio Maria Brandão e Hermenegildo Joaquim Benfica, até o Ribeirão Perdígão (Ponto 43); atravessa o Ribeirão Perdígão (Ponto 44) e vira à direita, seguindo pela margem do Ribeirão, até um mata burros, na entrada da Estação de captação de água da COPASA (Ponto 45), seguindo até a Estrada dos Vieiras (Ponto 46); atravessa a referida estrada dos Vieiras (Ponto 47) e segue em frente, passando por toda a extensão da cerca que divisa as propriedades do espólio de Miguel Rodrigues dos Santos com a cidade, até o final do Prolongamento do Bairro Serra (Ponto 48); volve um pouco à esquerda e segue pela cerca que divide as propriedades de sucessores de Geraldo Luiz do Bonfim com sucessores de Miguel Rodrigues dos Santos, até um canto, em divisa com Antônio Alves Bueno e outro (Ponto 49); volve um pouco à esquerda (Ponto 50) e segue, passando pelas propriedades do espólio de Miguel Rodrigues dos Santos e sucessores de José Alves de Souza (Dico Jacó), até a divisa da propriedade de José Elias Brandão com Dico Jacó (Ponto 51); vira à direita e segue por toda a propriedade de José Elias



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Brandão, passando pelo alinhamento da divisa de herdeiros ou sucessores de Manoel Novato com Dico Jacó (Ponto 52), segue contornando o terreno de José Elias Brandão, passando pelo alinhamento da divisa de herdeiros ou sucessores de Manoel Novato com Expedito de tal, vulgo “Rei do Pão de Queijo”, até um canto, na divisa de José Elias Brandão com Geraldo Manjela Ferreira (Ponto 53), vira à esquerda e segue por divisas de José Elias Brandão com Geraldo Mangela Ferreira, até a estrada que vai para a Rodovia MG 252 (Ponto 54); vira à direita, e segue até o final da estrada, no alinhamento da divisa de Geraldo Mangela Ferreira com herdeiros de Francisco Jacinto Brandão (Ponto 55); vira à esquerda, por divisas de herdeiros de Francisco Jacinto Brandão com Geraldo Mangela Ferreira, até a Rodovia MG 252 (Ponto 56); vira à esquerda, seguindo pela Rodovia MG 252, em sentido a Perdigoão, até o Córrego da Malícia (Ponto 57); vira à direita e atravessa a referida Rodovia MG 252, chegando-se ao Ponto 1, local onde se iniciou esta demarcação.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Perdigoão, 18 de maio de 2012.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO-MG

---

**Constantinos Dimitrios Bilalis Neto**  
**Prefeito Municipal**

# MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE PERDIGÃO



Câmara Municipal de Perdigoão - MG  
 Aprovado por 8 votos  
 Na VOTAÇÃO.  
 Data 17/05/2012  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário

Câmara Municipal de Perdigoão - MG  
 PROTOCOLO Nº 24  
 Data 11/05/12, horas 1600  
 \_\_\_\_\_

Constantino Dilais Neto  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PERDIGÃO-MG